

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000 SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO	
Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, DIDÁTICO E EDUCATIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTO CHIQUE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Abertura da Sessão Pública: Às 8:00 (nove horas) do dia 17/06/2025.	
Endereço Elétrônico:	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://app.licitardigital.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Senhor Geraldo Magela Flavio Rabelo, por intermédio da sua Comissão de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 007/2025, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**, do **tipo MENOR PREÇO**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 007/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório , e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **Plataforma Licitar Digital**, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, nomeados através da Portaria Municipal nº 007/2025:

Pregoeiro: Ronilson Lemos Souza

MODO DE DISPUTA:	Aberto.
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda Planejamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Portal Licitar Digital (www.http://www.licitardigital.com.br) a partir do dia 05 de Junho de 2025, as 08:00horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	17 de junho de 2025 as 08:00 (oito horas).
ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	www.licitardigital.com.br ; pelo email: licitacaopontochique@gmail.com , site oficial: https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html , ou na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br .
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENTEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.

2. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, DIDÁTICO E EDUCATIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTO CHIQUE.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 007/2024.

2.3. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL ([www.http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL ([www. http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL - <https://app.licitardigital.com.br>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

3.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://licitar.digital>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

03.01.01.04.122.0002.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 77

04.01.01.27.812.0028.2.045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 171

04.01.03.13.392.0020.2.047.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 194

04.02.031. 13.122.0020.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 208

04.03.01. 13.695.0021.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

05.01.01.10.122.0013.2.051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 235
05.01.02.10.301.0010.2.054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 272-273-274-275-276-277-278
05.01.03.10.302.0011.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 312-313-314-315
05.01.04.10.304.0012.2.060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 347-348-349
05.01.04.10.305.0012.2.112.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 369-370-371
05.01.05.10.303.0014.2.061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 388-389-390-391
05.02.01.17.511.0023.2.062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 410
06.01.01.12.122.0015.2.064.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 425-426
06.01.02.12.365.0019.2.067.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 454-455-456-457
06.01.03.12.361.0016.2.073.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 511-512-513-514-515
08.01.01.20.122.0002.2.081.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 597
09.01.01. 08.122.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 644
09.01.01. 08.122.0004.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 657
09.02.02.08.245.0005.2.117.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 689-690-691
09.02.02.08.245.0005.2.118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 714-715
09.02.05.08.122.0009.2.121.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 749-750
10.01.01.18.122.0025.2.105.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 809
11.01.01.15.122.0002.2.037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 830
11.02.01.15.452.0022.2.040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 865
11.03.01.26.782.0027.2.044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 891

6-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponto Chique/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor desconto unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.8.2. Apresentar o desconto completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.16. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.18. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridos pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Agente de Contratação(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

7.19. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.20. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) R\$ 0,01 para itens todos os itens;

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

8.21.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.empresas brasileiras;

8.22.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2.O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.35-Não serão aceitos descontos finais abaixo dos descontos médios referenciais.

8.36. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.36.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.36.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

8.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, com planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais e outras comprovações necessárias.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.15.. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a critério do pregoeiro.

ATENÇÃO (ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUÊNCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

10.1.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

10.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.7-As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de material similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

a.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item fornecido, podendo solicitar cópias dos respectivos execução/fornecimento.

a.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

12- DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (10 minutos), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

34.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

16.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

16.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

16.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

16.9. Do Cancelamento dos preços registrados

16.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.9.1.1. Por razão de interesse público;

16.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

16.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.3. Da Negociação de preços registrados:

17.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

18.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

18.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo II) do presente edital.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

20.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

20.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

20.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

21.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/21.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

21.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

21.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

21.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

21.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

21.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.4. As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

21.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

21.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21.8. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2024 que “Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências”.

22- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

22.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

22.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

22.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

22.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

22.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

22.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

24- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

25- DO FISCAL DE CONTRATOS

25.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados através da Portaria Municipal 007/2025.

26- DA CARONA

26.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024 e demais alterações.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. O município de Ponto Chique/MG através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pontochique.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas, e 14:00 às 17:00 horas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123/2006 (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ponto Chique/MG, 30 de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

Fabiane Queiroz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Ponto Chique/MG, por meio de suas diversas secretarias e setores, realiza diariamente uma série de atividades administrativas que demandam o uso contínuo de materiais de expediente e outros insumos. Esses materiais são indispensáveis para a execução eficiente de tarefas como emissão de documentos, organização de arquivos, controle de processos, comunicação interna e externa, atendimento ao público, entre outras funções essenciais ao bom funcionamento da gestão pública. Diante disto, se faz necessária a aquisição de materiais de expediente diversos e outros, pois os mesmos se mostram imprescindíveis para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, DIDÁTICO E EDUCATIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTO CHIQUE, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	200,0000	UNIDADE	AGENDA TAMANHO: 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. PÁGINAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) 63G BRANCO TAMANHO 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO. ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL (WIRE-O). QUANTIDADE DE PÁGINAS: 352 PÁGINAS.	77,6700	15.534,00
2.	20,0000	CARTELA	AGULHA DE MAO COM 12 UNIDADES CARTELA , MARCA/MODELO DE REFERENCIA: COATS CORRENTE, BA50/000, MULTICOR	11,6000	232,00
3.	5,0000	EMBALAGEM	AGULHA DE MÁQUINA COSTURA PARA ELÁSTICO E MALHA , CARTELA COM 10 UNID, REFERENCIA: 2045 , ESPESSURA DO TECIDO: TECIDOS LEVES E FINOS (TAMANHOS 09-12) TECIDOS DE ESPESSURA MÉDIA (TAMANHOS 14-16) TECIDOS ENCORPADOS (TAMANHOS 18-	15,3900	76,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			21)		
4.	25,0000	CAIXA	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA Nº 19 CX COM 50 UNID	6,4600	161,50
5.	25,0000	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 C/ 100 UNID	14,0700	351,75
6.	25,0000	CAIXA	ALFINETE Nº 28 CAIXA COM 50 UNID	9,2600	231,50
7.	20,0000	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO, 7X11 CM, SEM ENTINTAMENTO	26,2400	524,80
8.	60,0000	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS DE GRANDE RESISTENCIA, 140MM X 50 MM APROXIMADAMENTE	16,8500	1.011,00
9.	10,0000	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL CLASSIC CMG C/ PROTEÇÃO SILICONE PROFISSIONAL	59,3200	593,20
10.	30,0000	CAIXA	APONTADOR COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	55,0000	1.650,00
11.	2,0000	QUILOGRAMA	ATILHO DE BORRACHA PURA (SUPER ELASTICO) SEÇÃO QUADRADA 1X 1 MM OU SEÇÃO EQUIVALENTE, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 CM APROX. (ELASTICO PARA DINHEIRO)	50,4400	100,88
12.	50,0000	PACOTE	BALÃO CANUDO, LISO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL LÁTEX TAMANHO CHEIO 260 "	38,3000	1.915,00
13.	50,0000	PACOTE	BALÃO ESTAMPADO (BOLINHAS, CORAÇÕES, LISTAS...) Nº 11 CORES DIVERSAS (27CM) - 25 UNIDADES	44,9300	2.246,50
14.	50,0000	PACOTE	BALÃO LÁTEX 16 POLEGADAS , PACOTE COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	30,7700	1.538,50
15.	300,0000	PACOTE	BALÃO LISO REDONDO Nº9, MATERIAL RESISTENTE, PCT COM 50 UND: NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA BEBE E ALARANJADO	31,0800	9.324,00
16.	50,0000	PACOTE	BALÃO METALIZADO PLATINO Nº 10 CORES VARIADOS PACOTE C/ 25 UNID	18,3900	919,50
17.	300,0000	PACOTE	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS LISA.	15,1700	4.551,00
18.	60,0000	UNIDADE	BAMBOLÊ INFANTIL GINÁSTICA ATIVIDADE FÍSICA 60CM BRINQUEDO, DIMENSÕES DO PRODUTO 65C X 65L CENTÍMETROS	16,4600	987,60
19.	20,0000	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 08, COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE 85% ALGODÃO, ROLO COM QUANTIDADE MINIMA DE 461 MTS.	21,2200	424,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

20.	50,0000	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO 4 PERNAS COM 08 FIOS CADA PERNA ESPESSURA 2,5MM ROLO DE 300 MTS	30,5800	1.529,00
21.	30,0000	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE 1KG TRANSPARENTE FINO 7,5MM X 30CM, COM APROXIMADAMENTE 80 BASTÕES EM CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO DE EVA ODOR: NEUTRO	92,3200	2.769,60
22.	20,0000	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM ESPESSURA DE 11,2MM MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO , PACOTE DE 1 KG	86,5600	1.731,20
23.	30,0000	UNIDADE	BLOCO ADESIVO 38X50MM CORES SORTIDAS COM 4 UNIDADES, COMPRIMENTO: 50MM. LARGURA: 38MM. EMBALAGEM BLISTADA. PAPEL 75G. CORES SORTIDAS NEON. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO.	11,7100	351,30
24.	10,0000	UNIDADE	BOLA BASQUETE MIRIM N.5 LARANJA, MATERIAL : BORRACHA COR PRETO PESO DO PRODUTO 430 GRAMAS	171,1900	1.711,90
25.	10,0000	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE Nº 07, OUTDOOR TAMANHO OFICIAL MASC. MAIOR 12 ANOS REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL IDEAL PARA OUTDOO PONTOS ELEVADOS NO REVESTIMENTO PARA BOA ADERÊNCIA NAS MÃOS BORRACHA	130,5000	1.305,00
26.	15,0000	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL EM POLIURETANO C/C IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	407,0800	6.106,20
27.	30,0000	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM Poliuretano (PU), LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION CÂMARA: AIRBILITY 6D FORRO: TERMOfIXO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO APROXIMADO 450GRS.	153,9100	4.617,30
28.	40,0000	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM: Material CÂMARA: AIRBILITY 6D, Poliuretano (PU), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FAIXA ETÁRIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 400GRS	294,2900	11.771,60
29.	20,0000	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	533,3300	10.666,60
30.	10,0000	PACOTE	BOLA DE ISOPOR TAMANHO NO MINIMO 25MM COM 100 UNID	31,3900	313,90
31.	10,0000	PACOTE	BOLA DE ISOPOR TAMANHO NO MINIMO 50MM COM 50 UNIDADES	32,3800	323,80
32.	10,0000	PACOTE	BOLA DE ISOPOR TAMANHO NO MINIMO 75MM COM 25 UNIDADES	36,6400	366,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

33.	10,0000	UNIDADE	BOLA DE VOLEI OFICIAL EM POLIURETANO PU	350,0000	3.500,00
34.	10,0000	UNIDADE	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLATISCO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO UNICO, ACOMPANHA UM EXTENSOR FLEXÍVEL DE BICO ACOMPANHA 4 TIPOS DE BICOS IDEAL PARA: BOLAS, BICICLETAS E INFLÁVEIS EM GERAL	83,3300	833,30
35.	100,0000	CAIXA	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS, MACIA, Nº 20, ATÓXICA, CAIXA COM 40 UND	18,6700	1.867,00
36.	5,0000	CAIXA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÊM A BORRACHA SEMPRE LIMPA CAIXA COM 24 UNIDADES DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM.	64,3200	321,60
37.	3.000,00 00	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, CORES VARIADAS LISA (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO) 200X275MM, 96 FOLHAS, ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CADERNO COSTURADO TAMANHO GRANDE FORMATO: 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA CADERNO COM PAUTA AGRADA A TODOS OS PERFIS E IDADES DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA REFERENCIA: 116807. DIMENSÕES DO PRODUTO: 28.2 X 20.9 X 1.01 CM; 0.41 G.	17,6800	53.040,00
38.	60,0000	UNIDADE	CADERNO CALIGRAFIA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96FLS , DIMENSÕES 200 X 275MM	16,0000	960,00
39.	1.000,00 00	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM VERNIZ 96 FOLHAS PAUTADAS, 1 MATERIA CAPA E CONTRACAPA : PAPELÃO 750G/M2 E PAPEL COUCHE 120GR/M2 FOLHAS INTERNAS 56G/M2, , ESTAMPAS DIVERSAS PARA MENINOS E MENINAS	23,6800	23.680,00
40.	100,0000	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PLASTICA, 36CMX25CMX13CM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS, TIPO POLIONDA: (CAIXA DE ARQUIVO MORTO	12,8500	1.285,00
41.	50,0000	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE , EM POLIPROPILENO, TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO; ESPAÇO PARA INSERIR INFORMAÇÕES COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO E CONTÉM; PRÁTICO E RÁPIDO DE MONTAR. DIMENSÕES DE 38 X 17, 5 X 29 CM, NAS CORES AMARELA, CINZA, AZUL OU VERMELHA.	21,9300	1.096,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

42.	10,0000	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA 56 FUNÇÕES	53,5100	535,10
43.	40,0000	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS. A BATERIA E A ENERGIA SOLAR. TAMANHO MÍNIMO 117X143X26MM	32,0200	1.280,80
44.	20,0000	UNIDADE	CANETA CORRETIVO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 7ML	12,7300	254,60
45.	50,0000	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL REFERENCIA 07, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR , CAIXA COM 50 UNIDADES	54,0000	2.700,00
46.	30,0000	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA REFERENCIA 07, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR , CAIXA COM 50 UNIDADES	54,0000	1.620,00
47.	30,0000	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA REFERENCIA 07, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR , CAIXA COM 50 UNIDADES	54,0000	1.620,00
48.	50,0000	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA, PARA TRAÇOS FINOS, C/ PONTA CÔNICA DE NYLON, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES: 9MM DE DIAMETRO E 15,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	14,9500	747,50
49.	50,0000	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO, ESPESSURA DA PONTA 5 MM, NAS CORES VERMELHO, AZUL E VERDE.	20,7400	1.037,00
50.	20,0000	PACOTE	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC, TAM. A4 - 210X 297 MM, PCT 100 FLS, CORES VARIADAS	69,9500	1.399,00
51.	1.000,00 00	UNIDADE	CARTOLINA OFFSET NAS CORES AZUL, VERDE, ROSA, BRANCO E AMARELA: PRODUZIDA APARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA, DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MMX660MM E GRAMATURA 180G/M	2,0300	2.030,00
52.	20,0000	CAIXA	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 2/0, CX 500G:	34,6300	692,60
53.	30,0000	CAIXA	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 4/0, CX 500G:	34,9300	1.047,90
54.	20,0000	CAIXA	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 6/0, CX 500G:	31,6700	633,40
55.	20,0000	CAIXA	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº.8/0, CX C/ 500G:	33,0700	661,40
56.	20,0000	CAIXA	CLIPS NIQUELADO COM 120 UNIDADES Nº10/0	37,2800	745,60
57.	50,0000	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTANEA (TEK BOND) TRANSPARENTE , MULTIUSO 100 GRS	47,6700	2.383,50
58.	80,0000	CAIXA	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS, A BASE DE AGUA, NÃO TOXICA , LAVAVEL	49,5700	3.965,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			CX C/ 12 UNIDADES		
59.	60,0000	UNIDADE	COLA BRANCA LIQUIDA, TIPO CASCOREX, 1000GRS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR: COM DATA DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO.	23,9200	1.435,20
60.	50,0000	UNIDADE	COLA PARA EVA OU ISOPOR, EMBALAGEM ECONÔMICA, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 450 Á 500 GRS	85,4500	4.272,50
61.	20,0000	UNIDADE	COLA PARA MADEIRA 100GRS, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA.	11,7700	235,40
62.	50,0000	UNIDADE	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO ALGODÃO	9,3600	468,00
63.	50,0000	UNIDADE	CORDA DE PULAR SPEED ROPE PROFISSIONAL FITNESS AJUSTÁVEL DE 3M COM ROLAMENTO E CABO DE AÇO REVESTIDO, MATERIAL PLÁSTICO, POLICLORETO DE VINILA (PVC), AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DO CABO, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (EVA), PLÁSTICO.	46,6300	2.331,50
64.	4,0000	ROLO	CORDA POLIAMIDA TIPO BOMBEIRO 12MM 100 METROS LINHA DE VIDA	407,0800	1.628,32
65.	5,0000	ROLO	CORDA SISAL FIO 200X2 COM 4KG	106,6700	533,35
66.	5,0000	ROLO	CORDA SISAL FIO FIO 500/1 100M	29,2700	146,35
67.	10,0000	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	48,8200	488,20
68.	40,0000	UNIDADE	CORTINA C/BLACKOUT PVC 220X170CM COM ILHOS PARA VARÃO COR BEGE	72,4800	2.899,20
69.	10,0000	EMBALAGEM	ELÁSTICO CHATO 5MM Nº 08 EMBALAGEM COM 10 MTS	6,9900	69,90
70.	1.000,00 00	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, TAMANHO 34X24CM	1,6600	1.660,00
71.	20,0000	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 24 185X248MM 80G CX. C/ 100	107,4300	2.148,60
72.	20,0000	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 240X340 CAIXA COM 250 ENVELOPES	146,7000	2.934,00
73.	10,0000	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 310X410 CAIXA COM 250 ENVELOPES	175,7800	1.757,80
74.	20,0000	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO, EM PVC SEMI RÍGIDO, DIÂMETRO 14MM PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES PRETO, CRISTAL, AZUL, VERMELHO,	33,7500	675,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			VERDE E OUTROS		
75.	20,0000	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO, EM PVC SEMI RIGIDO, DIAMETRO 20MM PARA ENCADERNAÇÃO DE ATE 120 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES PRETO, CRISTAL, AZUL, VERMELHO, VERDE E OUTROS	40,9100	818,20
76.	10,0000	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO, EM PVC SEMI RIGIDO, DIAMETRO 25MM PARA ENCADERNAÇÃO DE ATE 160 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES PRETO, CRISTAL, AZUL, VERMELHO, VERDE E OUTROS	53,8400	538,40
77.	20,0000	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO, EM PVC SEMI RIGIDO, DIAMETRO 7MM PARA ENCADERNAÇÃO DE ATE 25 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES PRETO, CRISTAL, AZUL, VERMELHO, VERDE E OUTROS	29,0700	581,40
78.	20,0000	CAIXA	ESTILETE ESTREITO, 1 LAMINA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA C/ 12 UND	29,2300	584,60
79.	30,0000	UNIDADE	ESTILETE GRANDE PARA DESENHO LÂMINA 1,8X10 CM	22,4800	674,40
80.	20,0000	PACOTE	ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 SENDO UMA ETIQUETA POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS	114,0000	2.280,00
81.	50,0000	UNIDADE	EXTRATOR P/GRAMPOS MATERIAL GALBANIZADO TIPO ESPÁTULA 14,5 CM	3,1600	158,00
82.	10,0000	ROLO	FIO DE NYLON LISO 0,80MM ROLO COM NO MINIMO 100 MTS	13,1000	131,00
83.	10,0000	ROLO	FIO DE NYLON LISO 100% POLIAMIDA 0,35MM ROLO COMNO MINIMO 100 MTS	8,0300	80,30
84.	200,0000	UNIDADE	FITA ADESIVA COR BRANCA EM PAPEL CREPE TAM 25MMX50M	11,4600	2.292,00
85.	100,0000	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA, 24X1,5M, PARA COLA DE AZULEJOS, MADEIRA E OUTROS OBJETOS.	10,1100	1.011,00
86.	150,0000	ROLO	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18MM X 50M	16,9700	2.545,50
87.	20,0000	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSLÚCIDA (FITA MAGICA) 12MMX33M	22,0000	440,00
88.	10,0000	ROLO	FITA DE CETIM 22 MM , CORES VARIADAS, DIMENSÕES: LARGURA: 22 MILÍMETROS COMPRIMENTO: 10 METROS	14,7400	147,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

89.	10,0000	ROLO	FITA DE CETIM 50MM - Nº12 C/10 METROS CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CONTEÚDO: 1 PEÇA TIPO: LISA DIMENSÕES: LARGURA: 50 MILÍMETROS COMPRIMENTO: 10 METROS	24,1200	241,20
90.	10,0000	ROLO	FITA DE CETIM 7MM, 100% POLIÉSTER, DA MARCA PH FIT COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	48,9700	489,70
91.	30,0000	UNIDADE	FITA DECORATIVA PLASTICA PARA LAÇO , 30MMX50MTS CORES VARIADAS, ROLO 50 MTS	40,3300	1.209,90
92.	200,0000	UNIDADE	FITA DE EMPACOTAMENTO, NA COR TRANSPARENTE, CORTA FÁCIL – COM TAMANHO MÍNIMO DE 45MM X 40M.	10,8900	2.178,00
93.	30,0000	ROLO	FITA DE TNT LISA , CORES VARIADAS, CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 40MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER + POLIPROPILENO	32,2700	968,10
94.	80,0000	ROLO	FITA DUREX COLORIDA 24MMX50M CORES VARIADAS	10,9400	875,20
95.	15,0000	ROLO	FITA METALIZADA , CORES: DOURADA OU PRATA, LARGURA: 5 MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 80% METALIZADO E 20% POLIÉSTER	33,5000	502,50
96.	50,0000	UNIDADE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, 36MM X 50M, À PROVA D'ÁGUA, NA COR MARROM, MARCA/MODELO DE REFERENCIA: SCOTCH 3777/3M.	57,2100	2.860,50
97.	20,0000	UNIDADE	FITA SILVER TAPE ADESIVA 48MM X 5 MTS COR CINZA LISO	19,1900	383,80
98.	300,0000	UNIDADE	FITILHO ROLO COM 50 M, NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PINK, ROSA, VERDE E VERMELHO.	4,0000	1.200,00
99.	500,0000	UNIDADE	FOLHA DE E.V.A, MODELO BOLINHAS, CORAÇÕES VERMELHOS, LISTRADO COLORIDO.MEDINDO 600MMX400MMX2MM: PRODUTO LAVAVEL, ATOXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECIVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGENEA, DEVERÁ VIR EMBALADO.	13,5300	6.765,00
100.	1.000,00 00	UNIDADE	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGENEA,	5,6200	5.620,00
101.	700,0000	CAIXA	GIZ DE CERA 12 CORES BIG TRIANGULAR, SOBRE ESTE ITEM ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: LÁPIS DE CERA CORES: 12 GIZ DE CERA: BIG MODELO: TRIANGULAR ALTA QUALIDADE	7,4100	5.187,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

102.	10,0000	PACOTE	GLITER PVC PACOTE COM 500 GRAMAS CORES: DOURADO E PRATEADO	44,5300	445,30
103.	60,0000	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO , COLORIDO, DESIGNER MODERNO TOQUE SUAVE BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO EM AÇO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: YES	30,3400	1.820,40
104.	100,0000	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	8,4300	843,00
105.	15,0000	PACOTE	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS SULFITE 75G/M). PACOTE COM 50 UNIDADES DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DELLO REFERENCIA 0299.E.	39,2700	589,05
106.	10,0000	PACOTE	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO 30CM PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR DELLO, PACOTE COM 50 UNIDADES BRANCO	19,4700	194,70
107.	10,0000	PACOTE	IMÃ REDONDO FIXADOR DE LEMBRETE Nº 05MM X 3MM PACOTE COM 100 UNID	43,8000	438,00
108.	10,0000	PACOTE	IMÃ REDONDO FIXADOR DE LEMBRETE Nº 10MMX3MM COM 100 UNID	46,6700	466,70
109.	4,0000	JOGO	JOGO DE BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM	287,1200	1.148,48
110.	10,0000	ESTOJO	JOGO DE DOMINÓ, DOMINO BRANCO GROSSO PROFISSIONAL RESISTENTE A ARRANHÕES, FEITO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE PRODUTO NACIONAL ESPESSURA DA PEÇA: 1, 5 CM PARA O LAZER DE TODA A FAMÍLIA DOMINO JUMBO PEDRA GORSSA DE OSSO SINTETICO, ACOMPANHA ESTOJO.	58,8400	588,40
111.	10,0000	JOGO	JOGO DE TABULEIRO 3 JOGOS LUDO, DAMA E TRILHA , PARA 02 JOGADORES, RECOMENDADO PARA IDADE DE 08 ANOS, SOBRE ESTE ITEM LUDO, DAMA E TRILHA JOGOS DE ESTRATÉGIA E SORTE PARA PROVAR QUEM É O MELHOR PAPEL ACARTONADO E PLÁSTICO CARTONADO.	47,6400	476,40
112.	6,0000	JOGO	JOGO DE XADREZ CLÁSSICO PROFISSIONAL GRANDE LUXO TABULEIRO PEÇAS 100% MADEIRA REFLORESTADA ACABAMENTO EM VERNIZ PARA 2 JOGADORES, MARCA DE REFERENCIA: GENÉRICO	433,3300	2.599,98
113.	10,0000	CAIXA	JOGO XADREZ TABULEIRO MADEIRA PROFISSIONAL GRANDE ORIGINAL, DIMENSÕES DO PRODUTO TABULEIRO: 39 CM X 39 CM X 2,5 CM MATERIAL: MADEIRA DE BÉTULA, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE	57,7700	577,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

114.	4,0000	UNIDADE	KI DE BANDEIRA LATERAL DE CAMPO, COMPOSTA COM 04 HASTES COM MOLAS PARA SUPORTE DE BANDEIRA DE ESCANTEIO DE FITEBOL DE CAMPO	447,5500	1.790,20
115.	20,0000	KIT	KIT 9 PINCEIS REDONDO PELO DE BOI - (0 AO 16) , FORMATO DO PINCEL: REDONDO TAMANHOS EXISTENTES: 0 2 4 6 8 10 12 14 16 PONTA: PELO ORELHA DE BOI CABO: CURTO - MADEIRA VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO COR: VERMELHO INDICAÇÃO: RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.	32,3900	647,80
116.	10,0000	CARTELA	KIT AGULHAS DE MÃO PARA BORDAR CONTÉM: 6 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO TAMANHOS: 5,6CM, 5,8CM, 6,6CM IDEAL PARA BORDADOS À MÃO E TAMBÉM PARA FAZER ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ.	14,1200	141,20
117.	10,0000	UNIDADE	KIT DE BOLICHE 07 PEÇAS, RODUZIDO EM PLÁSTICO E CONTA COM 6 PINOS E 1 BOLINHA, SENDO IDEAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS QUE ESTIMULAM O TRABALHO EM EQUIPE E A COORDENAÇÃO MOTORA, ESTIMULANDO A SOCIALIZAÇÃO E PROPORCIONANDO MOMENTOS DE ALEGRIA E DURANTE AS BRINCADEIRAS. COLORIDO E DINÂMICO, O KIT POSSUI UM FORMATO ERGONÔMICO E DIVERTIDO QUE DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS, SENDO FÁCIL DE MANUSEAR POR MÃOS PEQUENAS, ENQUANTO O ACABAMENTO RESISTENTE PROLONGA AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, E AS BORDAS ARREDONDADAS GARANTEM SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A BRINCADEIRA. MARCA DE REFERENCIA: ZIPPY TOYS	56,6300	566,30
118.	15,0000	KIT	KIT ELÁSTICO EXTENSOR PARA EXERCÍCIOS FAIXA DE BORRACHA ACADEMIA 5 FAIXA ELASTICA TREINO EM CASA GINASTICA PILATES E FISIOTERAPIA KIT FUNCIONAL YOGA MUSCULAÇÃO SUPER MINI BAND, COR VARIAS CORES ESTILO PULL UP MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTADO MANUALMENTE , COMPONENTES INCLUSOS, 5 BANDAS , ADULTO UNISSEX.	46,5500	698,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

119.	10,0000	KIT	KIT FUNCIONAL TREINAMENTO AGILIDADE CONTEÚDO DO KIT: 10 CONES 10 CHAPÉUS CHINÊS 01 CORDA DE PULAR 285CM 01 ESCADA DE AGILIDADE COM 5 DEGRAUS 2,5M CARACTERÍSTICAS DOS CONES: MATERIAL: POLIPROPILENO PESO: 60G DIMENSÕES: 18CM X 11CM X 11CM CARACTERÍSTICAS DOS CHAPÉUS: DIMENSÕES: 19CM X 5CM PESO: 35G MATERIAL: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS DA CORDA DE PULAR: MATERIAL: POLIPROPILENO PESO: 105G TAMANHO: 285CM CARACTERÍSTICAS DA ESCADA: 5 DEGRAUS DIMENSÕES: 2,5M X 42CM PESO: 245G MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO VÍDEOS DE PRODUTOS SEMELHANTES	93,0000	930,00
120.	10,0000	KIT	KIT RAQUETE DE TÊNIS AMARELO 26 POLEGADAS CAMEWIN FIBRA DE CARBONO COM ESTOJO + 2 BOLINHAS DE TÊNIS, MATERIAL, FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO NÍVEL DE HABILIDADE INTERMEDIÁRIO, INCLUI UM ESTOJO PROTETOR PARA TRANSPORTE SEGURO E 2 BOLINHAS DE ALTA PERFORMANCE	61,3000	613,00
121.	20,0000	KIT	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G: COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA.	36,9700	739,40
122.	1.000,00 00	CAIXA	LAPIS DE COR TAM GRANDE COM PONTA , CX COM 12 UND DE CORES DIFERENTES DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	17,8800	17.880,00
123.	100,0000	CAIXA	LAPIS PRETO Nº 02, CAIXA COM 144 UND: DUREZA HB, CORPO CILINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA, INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC, FABER CASTEL .	72,2600	7.226,00
124.	40,0000	TUBO	LASTEX METRAGEM: 10 METROS CADA TUBO COMPOSIÇÃO: 52% POLIÉSTER E 48% ELASTANO, NA COR BRANCO	5,1800	207,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

125.	50,0000	ROLO	LINHA DE CROCHE 1000 METROS CIRCULO – FIO IDEAL PARA SER USADO EM PEÇAS DE DECORAÇÃO E VESTUÁRIO LEVE PARA O VERÃO E MEIA-ESTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 METROS AGULHA PARA CROCHÊ IDEAL: 1,25MM REGULAGEM P/ MÁQUINA DE TRICÔ: 5 , MODELO – CLÉA 1000 QUANTIDADE EM METROS – 1000 METROS COMPOSIÇÃO – ALGODÃO MERCERIZADO COR – LISA CORES VARIADAS	20,3200	1.016,00
126.	10,0000	ROLO	LINHA PARA COSTURA R 120-1500M , CORES VARIADAS, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 1500 METROS , COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO	12,9100	129,10
127.	30,0000	UNIDADE	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA DURA	15,7100	471,30
128.	10,0000	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FOLHAS, CAPA DURA, GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 52 FOLHAS FORMATO: 153MM X 216MM CAPA: DURA FOLHAS: NUMERADAS	12,8300	128,30
129.	50,0000	CAIXA	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UND	186,3000	9.315,00
130.	10,0000	BALDE	MASSA AREIA MÁGICA, CORES VARIADAS (AZUL, LARANJA, MARAVILHA, NATURAL ROXO) 550G, COM MOLDES DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX. ACOMPANHA MOLDE ESTIMULA E DESENVOLVE DIVERSAS HABILIDADES LAVÁVEL	111,2300	1.112,30
131.	500,0000	CAIXA	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UND CORES VARIADAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MOLDÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 11.786, CERTIFICADO PELO INMETRO, BASE AMIDO.	12,5200	6.260,00
132.	300,0000	UNIDADE	MEDALHA BRONZE, TAMANHO: 44MM DE DIÂMETRO, IDEAL PARA RECONHECIMENTO E DESTAQUE. MATERIAL: FABRICADA EM LIGA METÁLICA (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), RESISTENTE E LEVE. ACABAMENTO:, GARANTINDO BRILHO E CORES VIBRANTES. FITA: INCLUI FITA DE POLIÉSTER RESISTENTE NA COR AZUL, PRONTA PARA USO. CATEGORIA: HONRA AO MÉRITO,	6,9200	2.076,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			ADEQUADA PARA PREMIAR CONQUISTAS EM DIVERSAS ÁREAS.		
133.	300,0000	UNIDADE	MEDALHA PRATEADA, TAMANHO: 44MM DE DIÂMETRO, IDEAL PARA RECONHECIMENTO E DESTAQUE. MATERIAL: FABRICADA EM LIGA METÁLICA (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), RESISTENTE E LEVE. ACABAMENTO:, GARANTINDO BRILHO E CORES VIBRANTES. FITA: INCLUI FITA DE POLIÉSTER RESISTENTE NA COR AZUL, PRONTA PARA USO. CATEGORIA: HONRA AO MÉRITO, ADEQUADA PARA PREMIAR CONQUISTAS EM DIVERSAS ÁREAS.	6,9200	2.076,00
134.	50,0000	UNIDADE	MINI BOLA DE EXERCICIOS CINZA 25CM, COMPOSIÇÃO PVC	49,4700	2.473,50
135.	100,0000	UNIDADE	MINI ESTILETE CHAVEIRO RETRATIL MULTIUSO TRAVA DE SEGURANÇA, TAMANHO: 6CM TAMANHO LÂMINA: 1,5CM	11,0100	1.101,00
136.	20,0000	UNIDADE	MOLHADOR DE DEDOS 12G, ESPECIFICAÇÕES MOLHA DEDOS PRODUTO ATÓXICO	4,3900	87,80
137.	60,0000	PACOTE	PALITO DE MADEIRA, NO FORMATO ACHATADO, COM PONTA REDONDA, PARA SORVETE OU USO ESCOLAR, MEDINDO 120X7,8X2,1 MM, PCT COM 100 UND	8,4400	506,40
138.	100,0000	PACOTE	PALITO P/SORVETE QUADRADO C/50 UNIDADES ÚNICO	11,2800	1.128,00
139.	20,0000	PACOTE	PAPEL A3 SULFITE BRANCO 297X420 75G PACOTE COM 500 FOLHAS P	90,9100	1.818,20
140.	300,0000	CAIXA	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS: PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX, REPORT ETC.	317,8900	95.367,00
141.	600,0000	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA, 60X40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M2: NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, VERMELHO, PRETO, ROSA, MARROM, PINK, LARANJA, AZUL ROYAL, BEGE E AZUL MARINHO.	2,2700	1.362,00
142.	50,0000	PACOTE	PAPEL CARBONO PARA RISCO PARA TECIDO EM FOLHAS , TAMANHO: 60 X 44 CM, PACOTE COM 05 FOLHAS, CORES VARIADAS : VERMELHO, AMARELO, VERDE E OUTROS	18,8200	941,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

143.	500,0000	UNIDADE	PAPEL CARTÃO A3, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 50,00 CM ALTURA: 68,00 CM PROFUNDIDADE: 2,00 CM PESO: 100,00 G	11,4900	5.745,00
144.	300,0000	UNIDADE	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA: EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), GRAMATURA DE 18G/M2, FOLHA DE 20 MICRON, TAMANHO 85,0X100,0 CM, NAS CORES PINK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE E INCOLOR.	2,5300	759,00
145.	50,0000	PACOTE	PAPEL COLOR SET PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO : A4 120GRAMAS - 210X90 - CORES VARIADAS	64,6300	3.231,50
146.	500,0000	UNIDADE	PAPEL CREPOM NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA:	1,7000	850,00
147.	3,0000	BOBINA	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA DE 100 MTS, CORES SORTIDAS , BOBINA COUCHÉ 60 CM.	203,6900	611,07
148.	500,0000	UNIDADE	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70CM, PESANDO 20G/M2: NAS CORES AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, AMARELO	0,4800	240,00
149.	50,0000	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT COM 50 FOLHAS.	39,9300	1.996,50
150.	200,0000	UNIDADE	PAPEL KRAFT PURO, EM FOLHAS, PESANDO 80G/M2, TAMANHO 80X120CM, NA COR PARDA	5,9100	1.182,00
151.	500,0000	UNIDADE	PAPEL LAMINADO, PENSANDO 63G/M2, MEDINDO 59X49CM, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO, PINK, PRATA	1,8000	900,00
152.	150,0000	UNIDADE	PAPEL MICRO-ONDULADO, COMPOSTO DE MIOLO, EM FOLHA, MEDINDO 50X80CM, PESANDO 140G/M2, LISO: NAS CORES AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, MARROM, OURO, AMARELA, PRETA, PINK, AZUL CLARO E BRANCO	6,3300	949,50
153.	100,0000	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 0,80 X 100 CM 180GR	9,5700	957,00
154.	10,0000	ROLO	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50M	95,6300	956,30
155.	20,0000	ROLO	PAPEL TIPO CONTACT, INCOLOR, TRANSPARENTE, LARGURA 45CM COM 25M	82,0000	1.640,00
156.	50,0000	PACOTE	PAPEL VERGÊ A4 180G PARA CERTIFICADO-DIPLOMA, GRAMAGEM: 180 G QUANTIDADE DE FOLHAS: 50 POSSUI ACABAMENTO FOSCO. CORES VARIADAS: CREME, BRANCO, AZUL, SALMÃO, VERDE CLARO E OUTROS.	38,3800	1.919,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

157.	80,0000	UNIDADE	PASTA CATALAGO 100 PLASTICOS,NA COR PRETA, COM VISOR, FORMATO OFICIO	48,3200	3.865,60
158.	80,0000	UNIDADE	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA	21,6300	1.730,40
159.	200,0000	UNIDADE	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 235X335, LISA CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 2CM MEDIDAS: 235 X 335 MM	10,5500	2.110,00
160.	200,0000	UNIDADE	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X245X50 , ESPECIFICAÇÕES PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO COR: CORES VARIADAS, ESPESSURA: 0, 80 MM DIMENSÕES L X A X P: 335X245X50	10,0500	2.010,00
161.	100,0000	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO	16,0000	1.600,00
162.	100,0000	UNIDADE	PASTA COM ABAS E ELASTICO, PLASTIFICADA, 25X35 CM APROX, CARTÃO DUPLO 550G/M2	13,8500	1.385,00
163.	100,0000	UNIDADE	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA CORES VARIADAS , ESPECIFICAÇÕES PASTA PLÁSTICA ESPESSURA:0,35MM DIMENSÕES E PESO 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	20,4900	2.049,00
164.	300,0000	UNIDADE	PASTA SUSPENSA COMPLETA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, DE ÓTIMA QUALIDADE.PARTE INTERNA PINTADA DA MESMA COR.COM VARETA PLÁSTICA. PARA ARQUIVAR E/OU GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 235X360MM TAMANHO DAS FOLHAS QUE CABEM NA PASTA: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); OFÍCIO 2 (FOLIO); OFÍCIO 9; A4. MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. CORES (CONFIRA A DISPONIBILIDADE): AMARELO; AZUL; BRANCO; PRETO; VERDE; VERMELHO, CADA PASTA ACOMPANHA: -VARETA PLÁSTICA. -GRAMPO PLÁSTICO (TRILHO) PARA PRENDER FOLHAS QUE TEM FUROS. -VISOR COMPLETO, DE PAPEL COM PROTEÇÃO EM PVC.	9,2700	2.781,00
165.	15,0000	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CX C/50 DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.	190,4900	2.857,35
166.	20,0000	CAIXA	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,2200	84,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

167.	5,0000	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS , PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM RESISTENTE, COM GUIA DE METAL	229,6970	1.148,49
168.	20,0000	UNIDADE	PERFURADOR METALICO PARA PAPEIS: DE MESA, ALTA RESISTENCIA, REGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR ENCAIXE E PERFURAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS, 2 FUROS	51,2600	1.025,20
169.	20,0000	UNIDADE	PETECA OFICIAL , FICHA TÉCNICA: COR: BRANCO TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 23X5X5 CM MATERIAL: BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO PP E PENA DE PERU , DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PEQUITA	42,9700	859,40
170.	30,0000	CAIXA	PINCEL ATOMICO, RECARREGAVEL, PONTA QUADRADA, CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COMP 10CM, CX COM 12 UND	102,5100	3.075,30
171.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 02 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	6,0000	600,00
172.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 04 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	6,2800	628,00
173.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 06 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	7,3600	736,00
174.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 08 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	8,1200	812,00
175.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 10 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	8,4100	841,00
176.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 12 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É	9,8900	989,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.		
177.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 14 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	10,2600	1.026,00
178.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 16 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	10,5300	1.053,00
179.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 18 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	13,8800	1.388,00
180.	100,0000	UNIDADE	PINCEL CHATO RETO PARA PINTURA Nº 20 , DETALHES CABO LONGO POLIPROPILENO COR DO CABO AMARELO A CERDA NATURAL É INDICADA PARA A PINTURA E A COBERTURA COM VOLUME.	14,7900	1.479,00
181.	80,0000	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO, PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÕES TINTA Á BASE DE ÁLCOOL CANETA PARA CD E DVD TINTA RESISTENTE A ÁGUA ESPESSURA DA ESCRITA: 1,0 MM COR PRETO	11,3500	908,00
182.	50,0000	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 11,2 CM: BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TERMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4CMX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLASTICO.	48,6600	2.433,00
183.	50,0000	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 7,2 CM: BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TERMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4CMX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLASTICO.	36,6200	1.831,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

184.	300,0000	UNIDADE	PLACA DE EVA ATOALHADA, CORES VARIADAS, CONTÉM: 1 UNIDADE TAMANHO: 40CM X 60CM IDEAL PARA TRABALHOS DECORATIVOS, ESCOLARES E ARTESANATO EM GERAL.	5,4500	1.635,00
185.	300,0000	UNIDADE	PLACA DE EVA COM GLITTER CONTÉM: 1 UNIDADE TAMANHO: 40CM X 60CM, CORES VARIADAS	7,6900	2.307,00
186.	100,0000	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 100X50MM ESPESSURA 2,5 CM	12,3000	1.230,00
187.	25,0000	PACOTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA COM 100 LÂMINAS A4 220X307MM 125 MICRAS	123,6600	3.091,50
188.	60,0000	UNIDADE	PRANCHETA DE EUCATEX, COM PEGA PAPEL, 36X24CM APROXIMADAMENTE	14,7400	884,40
189.	100,0000	UNIDADE	PULA CORDA INFANTIL GIRATÓRIA, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) SOBRE ESTE ITEM CORDA DE POLIPROPILENO DE 6 MM CABO PLÁSTICO SISTEMA GIRATÓRIO INTERNO	23,3100	2.331,00
190.	60,0000	CAIXA	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CADA UNIDADE RECARREGA ATÉ 10 VEZES	78,1500	4.689,00
191.	60,0000	CAIXA	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CADA UNIDADE RECARREGA ATÉ 10 VEZES	78,4900	4.709,40
192.	30,0000	CAIXA	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CADA UNIDADE RECARREGA ATÉ 10 VEZES	78,4900	2.354,70
193.	4,0000	UNIDADE	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA FIO 2MM DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MATRIX	1.579,7800	6.319,12
194.	6,0000	UNIDADE	REDE DE FUTEBOL SALÃO - MODELO TRADICIONAL 2,10 X 3,20M, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PROTEÇÃO UV MATERIAL: POLIPROPILENO FIO: 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM OU 6,0MM MALHA: 12 X 12 GARANTIA: DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHO: 2,10 X 3,20 X 0,60 X 1,00	158,2300	949,38
195.	6,0000	UNIDADE	REDE DE PETECA, ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA; - FAIXAS: 1 FAIXA POLIÉSTER; - FIO: 2MM DE ESPESSURA; - MALHA:	318,4000	1.910,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			5X5CM; - COR DA FAIXA: BRANCA.		
196.	4,0000	UNIDADE	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC MALHA 5CM, CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO. ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 5CM; - 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	339,0000	1.356,00
197.	1.000,00 00	UNIDADE	RÉGUA EM PVC, 30CM, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO DE CENTIMETROS E MILIMETROS	3,4200	3.420,00
198.	100,0000	UNIDADE	RÉGUA FLEXÍVEL 30CM MODELO ESCOLAR CORES VARIADAS	8,2500	825,00
199.	15,0000	PACOTE	SACO DE PRESENTE METALIZADO 10X15 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	14,0500	210,75
200.	15,0000	PACOTE	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X20 CM PACOTE COM 50 UNID	18,7000	280,50
201.	15,0000	PACOTE	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X35 CM PACOTE COM 50 UNIUDADES	25,2800	379,20
202.	60,0000	UNIDADE	SACO LISO BRANCO GRANDE , TAMANHO: 100X70CM, SEM BAINHA 100% ALGODÃO	11,5400	692,40
203.	20,0000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO 04 FUROS FORMATO OFÍCIO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	27,9700	559,40
204.	2,0000	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE ÁREA EXTERNA, COMPONENTES INCLUSOS TABELA DE BASQUETE, ARO DE BASQUETE, REDE DE POLIPROPILENO, FITAS HELLERMANN, BUCHAS PARA PAREDE, ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 69 X 69 CM; 5 QUILOGRAMAS	326,1200	652,24
205.	5,0000	UNIDADE	TAPETE INFANTIL TÉRMICO, DUPLA FACE GIGANTE 1,80X2,00M , ESTAMPA SORTIDO, MATERIAL ANTI ALÉRGICO - NÃO ACUMULA POEIRA NEM ÁCAROS - NÃO ABSORVE LÍQUIDOS -SUPERFICIE IMPERMEÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR: LIMPE COM UM PANO MACIO E ÚMIDO - UM TAPETE COLORIDO E DIVERTIDO - LEVE E FÁCIL DE DOBRAR BENEFICIO:	150,6100	753,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			ESTIMULA A INTERAÇÃO ENTRE PAIS E FILHOS, COORDENAÇÃO MANUAL, A CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA. ÓTIMO TAMBÉM PARA DESENVOLVER OS BEBÊS ENGATINHAREM ALÉM DE CORTAR O FRIO DO CHÃO. *ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.		
206.	100,0000	UNIDADE	TATAME EVA 100X100X20MM, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ERGONOMICO, FORMA RETANGULAR, CORES DIVERSAS, MATERIAL: ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA).	129,8700	12.987,00
207.	100,0000	METRO	TECIDO CETIM , LARGURA:1,50 M , ESTAMPA: LISO COMPOSICAO: 100% POLIESTER, CORES VARIADAS	21,8800	2.188,00
208.	150,0000	METRO	TECIDO CHITA , COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, LARGURA 1,50 MTS , INDICADO PARA: ALMOFADAS, DECORAÇÕES, CORTINAS, COLAGENS NA PAREDE, DETALHES EM ROUPAS, BOLSAS OU OUTROS, ARTESANATOS, ROUPAS PARA FESTAS JUNINAS,ROUPA DE CAMA, TOALHA DE MESA, COBRE MANCHAS, ESTOFADOS, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. TECIDO PARA FESTA JUNINA, QUADRILHAS E FESTAS TÍPICAS, ALEM DE ARTESANATO.	21,0000	3.150,00
209.	150,0000	METRO	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, ESTAMPAS FLORAIS E COLORIDAS, CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: APROXIMADAMENTE 1,40M GRAMATURA: MÉDIA INDICAÇÕES: ROUPAS, DECORAÇÃO, PAINÉIS, ALMOFADAS, SAIAS E VESTIDOS TÍPICOS.	20,8300	3.124,50
210.	5,0000	ROLO	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO 1.40 X 10 MTS	499,6700	2.498,35
211.	100,0000	METRO	TECIDO FELTRO CORES DIVERSAS ROLO COM 2.00 X 1.40 MTS 100% POLIÉSTER	19,3700	1.937,00
212.	200,0000	METRO	TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIESTER, 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 130G, CORES VARIADAS	15,3300	3.066,00
213.	10,0000	ROLO	TECIDO JUTA TRAMA NATURAL 15M X 1,50 DE LARGURA , ROLO 15 MTS	293,4200	2.934,20
214.	150,0000	METRO	TECIDO MALHA HELANCA, CORES DIVERSAS. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,80M GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M², FINALIDADES PARA O TECIDO: - ROUPAS - DECORAÇÃO DE FESTA - CAPA DE CILINDRO - TOALHA DE MESA -	30,4600	4.569,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			CORTINA PARA CASA - CORTINADO PARA PAINEL DE FESTA - PAINEL FESTA - SAQUINHO PARA BRINDES E OBJETOS - REBAIXAMENTO TETO - FECHAMENTO DE PAREDE EVENTOS.		
215.	150,0000	METRO	TECIDO MALHA LYCRA TENSIONADA TENSIONADO PARA DECORAÇÃO, LARGURA: 1,80M; FIBRA 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA; CORES VARIADAS	15,6000	2.340,00
216.	100,0000	METRO	TECIDO OXFORD 3M DE LARGURA X 1 METRO DE COMPRIMENTO, CORES LISAS VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 3M GRAMATURA: 420G/M LINEAR (1M X 3M) E 140G/M²	45,7200	4.572,00
217.	100,0000	METRO	TECIDO OXFORD, VERÃO, LARGURA:300CM DESENHO, ESTAMPA: LISO, COMPOSICAO: 100% POLIESTER PESO: 140GR/M² - 420GR/ML, CORES VARIADAS	21,8700	2.187,00
218.	100,0000	METRO	TECIDO OXFORD XADREZ, CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,40M GRAMATURA: 105G/M LINEAR (1M X 1,40M) E 75G/M². FINALIDADES PARA O TECIDO: - CORTINA PARA CASA - PAINEL DE FESTA - FUNDO FOTOGRÁFICO - TOALHA DE MESA - GUARDANAPO - SOUSPLAT - SAQUINHO PARA BRINDES E OBJETOS - REBAIXAMENTO TETO	19,1200	1.912,00
219.	10,0000	ROLO	TECIDO TULE CORES DIVERSAS, ALTURA 1,20 CM ROLO DE 50 MTS POLIÉSTER.	262,4800	2.624,80
220.	10,0000	ROLO	TECIDO VELCRO EM COLARES, DUPLA FACE, EXTRA FORTE 25MM X 25M NAS CORES BRANCO E PRETO, ROLO COM 25 MTS	43,5000	435,00
221.	100,0000	METRO	TECIDO VOIL LISO, CORES VARIADAS: BEGE, ROSA BEBÊ, AZUL BEBÊ, AMARELO OURO, VERDE BANDEIRA, TIFFANY, DOURADO, CINZA, BEGE FENDI E OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3M GRAMATURA: 140G/M LINEAR (1M X 3M) E 46G/M². FINALIDADES PARA O TECIDO: - CORTINA PARA CASA - CORTINADO PARA PAINEL DE FESTA - MOSQUETEIRO - SAQUINHO PARA BRINDES E OBJETOS - REBAIXAMENTO TETO.	17,3300	1.733,00
222.	1.000,00 00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, EM MATERIAL LAMINA AÇO INOX, CABO EM MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA,	16,2700	16.270,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

			DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 5X7X11,4 CM		
223.	20,0000	UNIDADE	TESOURA PARA COSTURA FORJADA 17CM DE MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL 445-7, MATERIAL: AÇO TÉCNICA: COSTURA PONTA RETA MEDIDA DA TESOURA: 17X6CM ÁREA DE CORTE: 8CM	37,3600	747,20
224.	20,0000	UNIDADE	TESOURA PROFISSIONAL 8 AÇO INOX, PRO 8 1/2 21,6CM MODELO 960-8 1/2 SPIDDESCRÇÃO DO PRODUTO TESOURA PARA COSTURA COM CABO PLÁSTICO 8 1/2" 21,6 CM CUSHION, INDICADA PARA TIPO DE PRODUTO, CABELO INDICAÇÃO, COSTURA MATERIAL, INOX COR INOX.	54,7100	1.094,20
225.	20,0000	UNIDADE	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 10, MODELO IGUAL OU SUPERIOR 25914/100 - TRAMONTINA,	66,4600	1.329,20
226.	50,0000	UNIDADE	TINTA ACRILICA 250 ML CORES VARIADAS	66,2300	3.311,50
227.	40,0000	POTE	TINTA FOSCA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	53,2400	2.129,60
228.	200,0000	UNIDADE	TINTA GUACHE ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM 250ML: EM CORES SORTIDAS, NÃO TOXICO, INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	8,1800	1.636,00
229.	30,0000	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, A BASE DE AGUA E PIGMENTOS, FRASCO PLASTICO COM DOSADOR, 42ML:	6,5300	195,90
230.	30,0000	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETAL, A BASE DE AGUA E PIGMENTOS, FRASCO PLASTICO COM DOSADOR, 42ML:	6,5400	196,20
231.	20,0000	CAIXA	TINTA PLÁSTICA , CAIXA COM 06 CORES DE 15ML CADA , CORES INTENSAS E BRILHANTES VERSÁTIL NÃO TÓXICA	19,4800	389,60
232.	100,0000	UNIDADE	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 37ML, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS: - A BASE DE LÁTEX P.V.A - SECAGEM RÁPIDA - ACABAMENTO FOSCO - PRONTA PARA USO.	12,3400	1.234,00
233.	100,0000	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DOURADA, BRONZE, PRATA, BRANCA, VERMELHA E PRETA COM 240G	25,1700	2.517,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

234.	300,0000	METRO	TNT ESTAMPADO 1,40 X 1,00 METRO, ESTAMPAS VARIADAS: CHUVA DE BENÇÃOS, SLIME, MOANNA, QUEBRA CABEÇA AUTISTA, MUNDO BITA, LEGO, E OUTROS.	17,9800	5.394,00
235.	80,0000	ROLO	TNT LISO ROLO 50 METROS X 1,40 ALTURA CORES VARIADAS	82,4000	6.592,00
236.	40,0000	EMBALAGEM	VARAL DE FITAS METALIZADAS, EMBALAGEM COM 20 PACOTES COM 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA TOTALIZANDO 200 METROS, CORES VARIADAS, MEDIDA DO VARAL INTEIRO: 10 METROS APROXIMADAMENTE MEDIDA APROXIMADA DE CADA FITA: 45 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA MEDIDA APROXIMADA DO ESPAÇO ENTRE UMA FITA E OUTRA: 20 CM MATERIAL: FITAS METALIZADAS, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. PRODUTO 100% ARTESANAL IDEAL PARA DECORAÇÕES EM POSTOS DE GASOLINA, ESTACIONAMENTOS DE CARROS, CONCESSIONÁRIAS E LOJAS.	182,3300	7.293,20
237.	60,0000	UNIDADE	VERNIZ SPRAY FOSCO 400ML	19,5500	1.173,00

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias demandantes, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais, objeto da aquisição, deve ter entrega de acordo com o estipulado no termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS

A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

Os materiais deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento.

Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do município, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais;

Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique-MG.

Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7 – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

8 - DOS PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

Os materiais e produtos deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as

A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício.

Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique.

Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a aquisição é de R\$ 637.859,96 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/21.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação da sanção previstas, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

Ocorrendo à inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2024 que “Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências”.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/materiais(s), objeto da contratação;

Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

16- PODERÁ HAVER A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (Parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será de 12 (doze) meses, observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

03.01.01.04.122.0002.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 77
04.01.01.27.812.0028.2.045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 171
04.01.03.13.392.0020.2.047.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 194
04.02.031. 13.122.0020.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 208
04.03.01. 13.695.0021.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 225
05.01.01.10.122.0013.2.051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 235
05.01.02.10.301.0010.2.054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 272-273-274-275-276-277-278
05.01.03.10.302.0011.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 312-313-314-315
05.01.04.10.304.0012.2.060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 347-348-349
05.01.04.10.305.0012.2.112.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 369-370-371
05.01.05.10.303.0014.2.061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 388-389-390-391
05.02.01.17.511.0023.2.062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 410
06.01.01.12.122.0015.2.064.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 425-426
06.01.02.12.365.0019.2.067.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 454-455-456-457
06.01.03.12.361.0016.2.073.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 511-512-513-514-515
08.01.01.20.122.0002.2.081.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 597
09.01.01. 08.122.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 644
09.01.01. 08.122.0004.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 657
09.02.02.08.245.0005.2.117.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 689-690-691
09.02.02.08.245.0005.2.118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 714-715
09.02.05.08.122.0009.2.121.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 749-750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

10.01.01.18.122.0025.2.105.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 809

11.01.01.15.122.0002.2.037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 830

11.02.01.15.452.0022.2.040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 865

11.03.01.26.782.0027.2.044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 891

18– DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Fabiane Queiróz de Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE www.pontochique.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECID)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA ATA REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor Geraldo Magela Flávio Rabelo, ordenador de despesas, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., doravante, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual n.º..... ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob nº....., estabelecida a....., n.º....., bairro ,neste doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Ponto Chique e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, DIDÁTICO E EDUCATIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTO CHIQUE.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE(S):

ESTADO:

EMAIL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº DO ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS FORNECIMENTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os materiais e produtos deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.8. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do município, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais;

5.2.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

5.2.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique-MG.

5.2.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.2.13. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

03.01.01.04.122.0002.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 77
04.01.01.27.812.0028.2.045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 171
04.01.03.13.392.0020.2.047.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 194
04.02.031. 13.122.0020.2.048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 208
04.03.01. 13.695.0021.2.050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 225
05.01.01.10.122.0013.2.051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 235
05.01.02.10.301.0010.2.054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 272-273-274-275-276-277-278
05.01.03.10.302.0011.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 312-313-314-315
05.01.04.10.304.0012.2.060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 347-348-349
05.01.04.10.305.0012.2.112.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 369-370-371
05.01.05.10.303.0014.2.061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 388-389-390-391
05.02.01.17.511.0023.2.062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 410
06.01.01.12.122.0015.2.064.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 425-426
06.01.02.12.365.0019.2.067.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 454-455-456-457
06.01.03.12.361.0016.2.073.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 511-512-513-514-515
08.01.01.20.122.0002.2.081.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 597
09.01.01. 08.122.0004.2.089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 644
09.01.01. 08.122.0004.2.113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 657
09.02.02.08.245.0005.2.117.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 689-690-691
09.02.02.08.245.0005.2.118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 714-715



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

09.02.05.08.122.0009.2.121.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 749-750

10.01.01.18.122.0025.2.105.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 809

11.01.01.15.122.0002.2.037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 830

11.02.01.15.452.0022.2.040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 865

11.03.01.26.782.0027.2.044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 891

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/materiais(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021. 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados para cada secretaria conforme Decreto nº 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CORONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ponto Chique-MG..... de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

**EMPRESA
REP LEGAL**

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____,
CPF _____ residente _____ à _____ rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ponto Chique antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025

_____, em ____ de _____ de 2025.

(Representante legal do licitante)